

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0031706-12.2011.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Administração judicial**
 Requerente: **Transportes Panazzolo Ltda**
 Requerido: **Transportes Panazzolo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Barbosa Sacramone**

Vistos.

Fls. 7682, 7364: diga o Ministério Público, com urgência.

Fls. 7468 e 7266: ciência a todos os interessados sobre o relatório do administrador judicial. E vista ao MP.

Fls. 7364: Ciência ao MP.

À minguá de quaisquer impugnações quanto aos bens móveis, ao imóvel de Canoas-RS e ao imóvel de Santa Rosa sede 2, homologo o laudo de avaliação apresentado. Proceda-se ao leilão.

Autorizo a transferência dos recursos aplicados em títulos federais para conta de depósito judicial em nome da Massa Falida. Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido. O ofício será encaminhado pelo próprio administrador judicial.

Fls. 7357: Designo audiência para a oitiva do administrador Paulo Vinícius da Fonseca nos termos do art. 104 da Lei 11.101, para o dia 12 de junho de 2018, às 14h00. Considerado por ele próprio como consultor, imprescindível sua oitiva no feito, até para que se verifique sua real condição. Intime-se-o pessoalmente, sob pena de desobediência.

Após, conclusos com brevidade.

Intime-se.

São Paulo, 23 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**